



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil

Nota Técnica Nº 56/2007/SEP

Brasília, 11 de outubro de 2007.

1- OBJETIVO:

O presente documento tem por objetivo propor a instalação da Câmara Técnica Setorial de Proteção Ambiental, vinculada ao Conselho Consultivo da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para tratar das matérias relacionadas à proteção ambiental na aviação, como um órgão de assessoramento técnico, tal como é o Comitê de Proteção Ambiental em Aviação – CAEP, no âmbito da Organização de Aviação Civil Internacional – OACI.

2- CONSIDERAÇÕES:

Em janeiro de 2007, a Diretoria da ANAC manifestou a intenção de instituir uma Câmara Técnica de Proteção Ambiental, vinculada ao Conselho Consultivo da ANAC, destinada a subsidiar o tratamento especializado da matéria, no que concerne ao impacto ambiental do transporte aéreo no Brasil, no intuito não só de intensificar a participação brasileira no CAEP e em outros fóruns relacionados à proteção ambiental na aviação civil, como também de ampliar o seu escopo a partir da incorporação de novos atores, e obter uma melhor integração e intercâmbio de informações entre os participantes.

Dentre as competências da ANAC, dispostas no art. 4º, do Anexo I ao Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, que aprova o seu regulamento, está a de *“XXII – regular e fiscalizar a infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária, visando a garantir sua compatibilidade com a proteção ambiental e com o ordenamento do uso do solo”*.

Aliada à competência regulamentar da Agência, faz parte das atribuições da Gerência de Estudos e Pesquisas, da Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacidade para a Aviação Civil, a de *“propiciar suporte ao gerenciamento das informações digitais relativas à infra-estrutura aeronáutica e às atividades do Comitê de Proteção Ambiental na Aviação (CAEP), da Organização Internacional de Aviação Civil (OACI)”*, de acordo com o art. 77 do Regimento Interno da ANAC, aprovado pela Resolução nº 1, de 18 de abril de 2006.

Considerando que o assunto “proteção ambiental na aviação civil” é tema de grande relevância no âmbito desta Agência, estando afeto as suas atribuições, esta Superintendência considera oportuna a criação desta Câmara Técnica Setorial, para tratar do referido tema. Para tanto sugere sua instalação, vinculada ao Conselho Consultivo da Agência, com a seguinte missão:

- a) subsidiar o tratamento especializado da matéria, no que concerne ao impacto ambiental do transporte aéreo no Brasil;
- b) estudar e oferecer sugestões de embasamento técnico sobre assuntos afetos a sua área de conhecimento; e

- c) prestar suporte ao Conselho Consultivo da ANAC na revisão e preparação das normas desta Agência propostas em matérias relativas aos diversos aspectos da proteção ambiental na aviação civil, as quais devem adequar-se juridicamente às regras internacionais, à realidade nacional, e às de particularidades regionais latino-americanas.

O Conselho Consultivo da ANAC, criado pelo art. 20 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 e regulamentado pelo art. 34 do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, foi instalado por força da Resolução nº 11, de 10 de julho de 2007, da Diretoria da ANAC.

Em sua reunião de instalação, realizada em 11 de julho de 2007, foi discutida a proposta de Regimento Interno do Conselho Consultivo, tendo sido aprovado seu teor pelos membros participantes.

O Regimento Interno do Conselho Consultivo prevê em seus artigos 19 e 20 a criação de Câmaras Técnicas Setoriais:

“Art. 19. O Conselho Consultivo da ANAC poderá propor a criação de Câmaras Técnicas Setoriais e de Comitês Técnicos Temporários.

Art. 20. As Câmaras Técnicas Setoriais serão uma forma de agrupamento das entidades relacionadas com o Conselho Consultivo da ANAC, segundo interesses setoriais, com o objetivo de identificar e discutir as questões fundamentais do setor e propor ações para resolução dos problemas, além de estudar e oferecer sugestões e embasamento técnico sobre assuntos específicos do Conselho.”

Nesse sentido, observando as orientações para a instalação das Câmaras Técnicas Setoriais, constantes do Regimento Interno do Conselho Consultivo, esta Superintendência propõe a instalação da Câmara Técnica Setorial de Proteção Ambiental para tratar do tema “proteção ambiental na aviação civil”, com a seguinte constituição e cronograma preliminar:

Constituição da Câmara Técnica Setorial:

- ✓ Coordenador - a ser indicado pelos membros da Câmara;
- ✓ Coordenador-Técnico - a ser indicado pela ANAC;
- ✓ Secretário - a ser indicado pela ANAC;
- ✓ Relator - a ser indicado pelos membros da Câmara;
- ✓ Membros (titulares e suplentes):

Ministério de Relações Exteriores: Com a missão de cuidar para que as atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Técnica estejam harmonizadas com a política externa brasileira em seus diversos aspectos (sócio-econômico, ambiental, tecnológico, político);

Ministério do Meio Ambiente: Com a missão de orientar e cuidar que as atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Técnica estejam harmonizadas com a política ambiental brasileira;

Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT): Com a missão de atualizar os participantes da Câmara Técnica quanto ao andamento das discussões relativas ao Protocolo de Quioto e à Convenção Quadro das Nações Unidas para Mudanças Climáticas;

Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA): Com a missão de participar do programa de implantação do CNS/ATM e do estudo de medidas operacionais para abatimento de ruído e emissões de motores de aeronaves;

EMBRAER: Com a missão de participar das atividades e trabalhos relacionados à certificação de aeronaves com relação ao ruído e emissões de motores;

INFRAERO: Com a missão de contribuir com o estudo dos problemas ambientais que mais impactam a operação de sua rede e possíveis desdobramentos que as políticas adotadas pela OACI possam ter nos seus aeroportos;

Operadores de Serviços Aéreos Internacionais: Com a missão de contribuir com o estudo das conseqüências das medidas ambientais para as empresas brasileiras que operam esses serviços;

Centro Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA): Com a missão de contribuir com os estudos relacionados à Segurança Operacional;

Instituições de ensino e pesquisa: Com a missão de dar apoio ao desenvolvimento de pesquisas nas áreas de diagnóstico ambiental e demais estudos científicos necessários ao suporte das atividades da Câmara Técnica;

Sindicato Nacional das Empresas Aéreas (SNEA): Com a missão de dar assessoria no que concerne à operação das companhias aéreas brasileiras;

Outras entidades representativas de usuários e operadores de serviços auxiliares em aeroportos: Com a missão de disseminar os resultados dos estudos e conceitos desenvolvidos no âmbito da Câmara Técnica de Proteção Ambiental.

- ✓ Obs.: Os membros da Câmara Técnica Setorial serão nominalmente identificados na primeira reunião da Câmara.

Reunião:

- ✓ 1ª Reunião: 24 de outubro de 2007, às 14:00h.
Local: Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC
Aeroporto Internacional de Brasília – Setor de Áreas de Concessionárias – Lote 5
– Cobertura – Brasília/DF

3- CONCLUSÃO:

Considerando (1) a necessidade de um órgão de assessoramento técnico para tratar das matérias relacionadas à proteção ambiental na aviação civil brasileira; considerando (2) as atribuições desta Agência no trato da matéria em referência; e considerando (3) a oportunidade de constituição de Câmara Técnica Setorial, vinculada ao Conselho Consultivo da ANAC; a Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil apresenta proposta de instalação da Câmara Técnica Setorial de Proteção Ambiental, no âmbito do Conselho Consultivo da ANAC.

Encaminhe-se à consideração do Diretor-Presidente e Presidente do Conselho Consultivo da Agência Nacional de Aviação Civil.

ALEX CASTALDI ROMERA
Superintendente

De acordo. Restitua-se à Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil, para as providências decorrentes, com vistas à instalação da Câmara Técnica Setorial de Proteção Ambiental sobre o tema “proteção ambiental na aviação civil”, e início dos trabalhos.

MILTON ZUANAZZI
Diretor-Presidente
Presidente do Conselho Consultivo da ANAC